

A LIBERDADE DO INDIVÍDUO NO PROTESTANTISMO

Sidney de Moraes Sanches¹

RESUMO

Este artigo estuda a prática da liberdade de consciência e expressão religiosa no primeiro importante movimento social e religioso do mundo ocidental moderno, o Anabatismo do século XVI, e parte do movimento religioso separatista inglês do século XVII. A seguir, faz uma reflexão bíblico-teológica sobre a liberdade do indivíduo em Paulo e Martinho Lutero, concluindo com a possibilidade de vinculá-la, no Protestantismo, com as demais esferas da vida privada e pública nos dias de hoje.

Palavras-chave: Liberdade individual; anabatismo; separatistas ingleses; Paulo; Martinho Lutero.

INTRODUÇÃO

A liberdade do indivíduo, no Protestantismo, não é apenas um tema, porém sua própria essência. Para o Protestantismo, a liberdade do indivíduo reside na capacidade de sua consciência em julgar e decidir por si mesma o que é melhor para si e para a sociedade. No princípio do Protestantismo, a liberdade individual tinha por objetivo a livre prática da fé

¹ Doutor em Teologia pela Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, FAJE, Belo Horizonte, MG. Professor e Coordenador da Pós-Graduação lato sensu da Faculdade Refidim, Joinville, SC. E-mail: sidney-sanches@uol.com.br.

cristã sem as amarras do Catolicismo medieval. Depois, esta liberdade foi requerida ao próprio Protestantismo por diversos grupos minoritários, sobretudo os denominados anabatistas. Na Inglaterra do século XVII, grupos dissidentes e separatistas da Igreja Anglicana oficial, reivindicaram o direito à liberdade individual para a livre prática e expressão da religião dentro do Protestantismo, conquistada após mais de um século de lutas. É possível buscar essa compreensão de liberdade individual no Protestantismo na auto-reflexão paulina sobre sua própria liberdade, e apropriada por Martinho Lutero para afirmação da sua luta pessoal por liberdade. É inegável que essa liberdade individual não se restringiu à prática da religião, mas se estendeu, com o tempo, a todas as áreas da vida privada e pública sob influência do Protestantismo.

1 A LIBERDADE DO INDIVÍDUO ENTRE OS ANABATISTAS DO SÉCULO XVI

O Anabatismo do século XVI foi um movimento popular complexo com dificuldades peculiares para qualquer registro histórico. No entender de Timothy George,

Englobando tanto o ecumenismo quanto o sectarismo, tanto a revolução violenta quanto o comunalismo pacifista, sublimando os impulsos ascéticos, místicos e racionalistas da baixa Idade Média, a reforma radical, considerada como uma entidade, apresentou uma crítica completa ao *corpus christianum* em suas principais mutações protestante e católica romana.²

Originalmente, o Anabatismo se relacionou com duas correntes da vida medieval. Uma foi a corrente social, pois desde a segunda metade do século XV eram comuns os levantes sociais, entre camponeses e artesãos, marcados por motivos religiosos. A reforma os avivou e os anabatistas

² GEORGE, Timothy. **Teologia dos reformadores**. São Paulo: Vida Nova, 1994. p. 251.

são parte desse processo. A outra corrente foi religiosa, pois antes da eclosão da Reforma, muitos grupos anti-clericais se organizavam como comunidades pacifistas para o culto público, onde faziam oração e leitura da Bíblia e estimulavam a prática da vida piedosa, à semelhança dos Luteranos pietistas do século XVII e dos Anglicanos wesleyanos do século XVIII. Com a eclosão da Reforma, em 1517, a partir de 1524 essas comunidades se organizaram de forma eclesiástica definida. Entre os anabatistas, denominaram-se irmãos e separaram-se das igrejas papal e reformadas, prepararam um guia para a vida cristã e uma declaração de princípios que pensavam refletir as orientações neotestamentárias.

O movimento anabatista se desenvolveu a partir de seus líderes, dentre os quais os principais citados são: Baltasar Hübmaier, professor de teologia na Alemanha; Hans Denck, humanista da Basileia; Conrado Grebel, membro de uma das famosas famílias de Zurique.³ Típico de todos eles foi deixar suas funções e status para a pregação itinerante do evangelho “anabatista”.

Eles e muitos outros bebiam nas fontes do misticismo dos séculos XIV e XV, o que os levou a pensar nos próprios sofrimentos como comunhão com aqueles de Cristo e a uma forte individualidade. Esta produziu significativas diferenças de opiniões e a impossibilidade de classificar um sistema próprio de crenças. As grandes diferenças de opinião, entretanto, não os impediam de manter a comunhão fraternal e admitir as divergências. Contudo, eram intransigentes na defesa da separação da igreja católica e das igrejas da reforma que eram contrárias à separação entre a religião e o governo civil.

Esta intransigência resultava da firme convicção de que a cada indivíduo cabia liberdade de consciência e de expressão para a sua prática da religião. Perante o magistrado de Zurique, Hans Müller declarou: “Não ponhais um peso sobre minha consciência, porque a fé é um dom gratuito

³ CAMPOS, Bernardo. A reforma radical. In: **Da reforma protestante à pentecostalidade da igreja**. São Leopoldo/Quito: Sinodal/CLAI, 2002. p. 21-30.

de Deus, e não é propriedade comum. ...Rogo pois, a vós, servos de Deus, que deixeis que minha fé se mantenha livre”.⁴

O apelo à liberdade religiosa individual foi mantido ao preço de terríveis perseguições, às quais alguns anabatistas responderam com uma nova forma de reação: a resistência passiva. Esta foi sustentada, posteriormente, por quase todos os anabatistas, ainda que com práticas diferentes. Segundo esse ensino, era anticristão retribuir mal por mal e as perseguições deveriam ser aceitas sem represálias. Objetavam toda guerra, mesmo em defesa própria. Um dos artigos da carta de Conrad Grebel a Thomas Müntzer afirmava que uma igreja deve agir sob o princípio do amor sofredor, semelhante ao de Cristo.

A resistência pacífica foi seriamente testada durante as perseguições de romanistas, luteranos e zwinglianos, levando a uma divisão entre a sua manutenção ou a adesão à resistência armada. Em Zurique está o melhor exemplo. Já havia anabatistas em Zurique antes de Zwinglio chegar à cidade. Eles o receberam como um aliado. Quando Zwinglio conseguiu estabelecer a Reforma em Zurique, os anabatistas fizeram um pleito ao Conselho que consistia em: uma igreja nem romanista nem reformada, mas composta de adultos que fizessem uma profissão de fé pessoal de obediência a Jesus Cristo; liberdade para a igreja do controle civil e suas leis; disciplina eclesiástica aplicada pela igreja e não pelo governo civil; dízimos entregues voluntariamente à igreja, e não cobrados pelo governo civil. Foi efetuado um debate público cujo tema era sobre o batismo, mas a questão de fundo era a natureza da igreja: livre (apenas os crentes) ou do povo (controlada pelo governo). O Conselho rejeitou o pedido dos anabatistas e insistiu no batismo infantil como prova de fé de todo cidadão.

Os anabatistas rejeitaram a decisão do Conselho e em 21/01/1525 organizaram a primeira igreja livre dos tempos modernos.⁵ Como conse-

⁴ LINDSAY, Tomas M. **La reforma y su desarrollo social**. Barcelona: CLIE, 1986, p. 348.

⁵ MARTÍNEZ, Juan F. **História e teologia da reforma anabatista. Um desafio atual**. Campinas: Cristã Unida, 1997. p. 82.

qüência, eles foram, paulatinamente, multados, ameaçados, presos e, finalmente, sentenciados à morte, sendo obrigados a fugir da cidade. Desde então, o mesmo processo se repetiu entre as terras romanas e luteranas por toda a Europa, sendo queimados, afogados ou mortos de fome e sede.

A reação dos anabatistas era de não voltar atrás da confissão, ao contrário, aceitar a perseguição e conseqüente martírio como prova da fidelidade a Deus e afirmação da sua liberdade em servi-lo. De uma região fugiram para outra onde encontravam condições de trabalho e viviam em paz até que ali chegasse a perseguição, quando fugiam para outro lugar. Em 24/02/1527, líderes anabatistas se reuniram e formularam o Acordo de Schleithem. Em seu Artigo 6 afirmam que os discípulos cristãos devem, em toda e qualquer circunstância, adotar a atitude do Salvador sofredor. Nunca usarão a força ou a violência, nem entrarão em guerra alguma.

Como herança do movimento anabatista, temos a defesa intransigente da liberdade do indivíduo para a expressão e prática da sua religião fundamentada na sua capacidade de decisão conforme a consciência. Esta liberdade religiosa reclamada para o indivíduo, todavia, se desdobra em outras *liberdades*, como: de organização das igrejas, de novas formas de vida social, de organização econômica, de distribuição das funções públicas, de resposta às demandas dos governos civil e eclesiástico, de leitura e interpretação das Escrituras Sagradas, de formação das lideranças, enfim, da vinculação das ações do indivíduo às questões que ultrapassam a existência individual.

Assim, conforme a orientação anabatista, a liberdade do indivíduo o compromete com a busca pela paz social. Como discípulo de Jesus Cristo ele deve trabalhar pela paz. O Evangelho é evangelho de paz entre Deus e o ser humano, entre os próprios seres humanos e entre eles e a natureza. A paz está na reconciliação oferecida por meio da pregação do Evangelho, o melhor meio de fazer a paz. Ao alcançado pela paz do Evangelho cabe atuar ativamente no mundo dissoluto para que ele tenha paz. Isto quer dizer pagar o mal com o bem, tratar bem o inimigo e cuidar dos necessitados.

Isto equivale a dizer que o alcançado pela paz do Evangelho se torna um pacificador em diversos níveis da vida: a) familiar, criando um ambiente de respeito e amor mútuo sem dominação; b) na igreja, agindo como mediador entre as diferenças dos irmãos; c) na comunidade, servindo como mediador nas situações de injustiça a favor dos que a sofrem; d) no mundo, interferindo nas situações de conflito para oferecer uma alternativa pacífica.

2 A LIBERDADE DO INDIVÍDUO ENTRE OS SEPARATISTAS INGLESES DO SÉCULO XVII

Houve influência direta dos menonitas holandeses sobre alguns líderes e grupos separatistas na Inglaterra do século XVII, pois a idéia de liberdade entre os separatistas ingleses se consolidou a partir da sua estadia na Holanda quando fugiram da perseguição civil e religiosa na Inglaterra. Ali, foram acolhidos e se relacionaram com os menonitas holandeses antes de retornarem para a Inglaterra.

Dentre esses grupos, os batistas se organizaram rapidamente e aderiram ao uso de confissões (declarações) de fé como livre expressão de sua consciência. A primeira data de 1644. Em 1689, cem igrejas se reuniram para ratificar a segunda confissão de fé londrina elaborada em 1677. Nesta Confissão de Fé Batista, o Artigo 21,2 trata da liberdade cristã e da liberdade de consciência, do seguinte modo:

Somente Deus é Senhor da consciência (Tg 4:12; Rm 14:4), e Ele a liberou das doutrinas e mandamentos de homens que entrem em contradição com a Palavra ou que não estejam contidos nela (At 4:19,29; 1 Co 7:23; Mt 15:9). Por isso, acreditar em tais doutrinas ou obedecer a tais mandamentos, por causa da consciência, é trair a verdadeira liberdade de consciência (Cl 2:20,22,23). A exigência de uma fé irrestrita, de uma obediência cega e total, significa destruir ao mesmo tempo as liberdades de consciência e de raciocínio (1 Co 3:5; 2 Co 1:24).⁶

⁶ “Fé para Hoje”. Confissão de Fé Batista de 1689. São José dos Campos: Fiel, 1991.

Esta confissão de fé segue após uma luta por liberdade de expressão religiosa iniciada pelos Puritanos ingleses nos reinados de Tiago I (1603-1625) e Carlos I (1625-1649). Esta luta se transformou em guerra civil entre 1642-1648, entre a nobreza católica-anglicana e os camponeses presbiterianos-puritanos. A paz foi alcançada somente em 1689, quando Guilherme de Orange garantiu o direito individual à liberdade religiosa, exceto aos católicos.

Até esse tempo, a liberdade individual não era uma questão importante, pois se afirmava o direito divino dos reis, que os investia de poderes totalitários concedidos pelo próprio Deus. A pertença religiosa era garantida por nascimento e assegurada pelo batismo infantil, não cabendo possibilidades de mudança de religião, nem mesmo dentro da mesma religião. A autoridade religiosa era exercida junto com a política, o bispo equivalendo ao rei.

Alguns dentre esses primeiros separatistas elaboraram idéias bastante avançadas sobre a liberdade de consciência e expressão religiosa para esse período.⁷

Um deles, John Smyth, mudou seguidamente do Anglicanismo para o Puritanismo conformista, depois para o separatista, daí para o Congregacionalismo, para o batismo de crentes e, na Holanda, aderiu às idéias menonitas. Esta última experiência deu-lhe um entendimento da universalidade da liberdade de consciência para todos os que quisessem adorar a Deus, estabelecendo os princípios lógicos do separatismo como uma doutrina separatista do individualismo religioso em absoluta liberdade religiosa. Foi o primeiro inglês a fazer um apelo escrito em favor da liberdade de consciência:

Que o magistrado, por virtude de seu officio, não deve se intrometer com religião ou assuntos de consciência, nem compelir homens a esta ou aquela forma de religião ou doutrina, mas permitir a religião Cristã conforme a livre consciência de cada um [...] porque somente Cristo é o Rei e Legislador da igreja e da consciência.⁸

⁷ OLIVEIRA, Zaqueu Moreira de. **Liberdade e exclusivismo**. Ensaios sobre os batistas ingleses. Rio de Janeiro: Horizontal, 1997. p. 71-77.

⁸ OLIVEIRA, 1997, p. 83.

Outro, Tomás Helwys, foi o primeiro a publicar um trabalho reivindicando a universalidade da liberdade de consciência para a religião e contra toda perseguição que impusesse uma religião a outrem.

Mais outro, Leonardo Busher, escreveu o primeiro tratado da época moderna em favor da tolerância religiosa, reclamando o fim do conceito de Igreja Nacional, da perseguição promovida pelo estado, da opção religiosa individual e não por nascimento. Segundo ele, a tolerância religiosa deveria abdicar de todo exclusivismo, propondo a liberdade religiosa para católicos, muçulmanos (turcos), judeus, etc.

Enfim, John Murton separava o reino civil e terreno, do espiritual e não deste mundo. A fé pertence ao reino espiritual, não ao terreno, não cabendo a nenhuma autoridade legislar, forçar ou buscar a unidade política na unificação religiosa.

O motivo do empenho de todos esses separatistas fica claro: a liberdade do indivíduo frente a toda autoridade civil e religiosa. O escopo da luta é pela livre prática da religião que se escolher, porém, esta liberdade coloca a necessidade do confronto contra a imposição coletiva de uma única forma de religião sustentada por um estado promotor e regulador. Desse modo, a luta por liberdade individual para a prática religiosa se tornou a luta pela liberdade individual frente a um estado que pretendia regular a vida coletiva. A liberdade individual não é realizável sem a liberdade política.

De modo semelhante, a liberdade individual obtida para uma prática religiosa distinta dentro da mesma religião também deve ser estendida às demais religiões. Ocupando ou não o mesmo espaço territorial, cabe ao indivíduo decidir não apenas por determinado ramo do Cristianismo, mas se deseja permanecer, inclusive, dentro do Cristianismo. Naturalmente, a mesma liberdade é reivindicada para as demais religiões, tanto em relação às suas distinções internas, quanto à possibilidade de rejeitá-la em troca de outra opção. A liberdade individual não é realizável sem a aceitação e tolerância para com os diferentes.

Por fim, a liberdade do indivíduo é assunto que pertence exclusivamente à discussão de como Deus criou o ser humano dotado de consciência capaz de discernir, julgar e decidir conforme a consciência, isto é, como um ser moral. Enquanto ser moral, sua consciência responde apenas a Deus. Na medida em que sua consciência o orienta nas ações históricas que realiza, é a este ser moral que suas ações remetem, o qual, por fim, é colocado sob o livre e soberano juízo de Deus, que formou sua consciência. A liberdade individual não é realizável sem a afirmação do indivíduo como ser moral capaz de decidir segundo sua consciência perante a Deus.

3 BREVE REFLEXÃO BÍBLICO-TEOLÓGICA ACERCA DA LIBERDADE DO INDIVÍDUO

Para auxílio nesta breve reflexão bíblico-teológica sobre a liberdade do indivíduo me valho da afirmação do apóstolo Paulo aos coríntios: “Porque, embora seja livre de todos, fiz-me escravo de todos, para ganhar o maior número possível de pessoas” (1 Coríntios 9:19), e do tratado de Martinho Lutero denominado *Da Liberdade Cristã*.

Paulo se declara um homem livre, isto é, de modo oposto ao escravo, com pleno poder de decisão sobre suas ações, independente quanto a qualquer domínio sobre ele, inclusive o governo civil, pois se autoreferê como um daqueles que não são obrigados a pagar tributo ao governo romano. Essa autoconsciência de liberdade já se expressa no cap. 9:1, quando ele inicia sua fala pela pergunta retórica: “Não sou livre?”. Paulo segue dizendo que, como livre, ele possui direitos de comer e beber (4), de levar esposa crente consigo (5), de receber sustento (6) inclusive das igrejas que semeou (12), de viver do evangelho que prega (14).

Por duas vezes, a seguir, porém, Paulo diz que não usa de nenhum desses direitos (12,15,18). E por que? Porque a tarefa de pregar o evangelho deve ser, para ele, uma opção livre da vontade, não uma obrigação

estabelecida em termos de direitos e deveres. Ao, livremente, escolher abrir mão dos acordos sociais contratuais para oferecer o evangelho gratuitamente, Paulo está abrindo mão livremente dos próprios direitos, o que o torna um homem escravo de todos, não um homem livre. Por outro lado, ele está livre para escolher o que fazer, como fazer, quando fazer e a quem fazer sem estar guiado, limitado, restrito e constringido por um código e sistema de direitos e deveres que escravizam, de modo nenhum, libertam o ser humano. Esta é a sua liberdade!

Portanto, para Paulo, a liberdade está colocada em outra base, a cruz de Jesus Cristo (Gálatas 6:14,15)

Quanto a mim, que eu jamais me glorie, a não ser na cruz de nosso Senhor Jesus Cristo, por meio da qual o mundo foi crucificado para mim, e eu para o mundo. De nada vale ser circuncidado ou não. O que importa é ser uma nova criação.

Livre, por meio da cruz, dos códigos e contratos sociais que escravizavam as pessoas umas às outras, Paulo está pronto a realizar plenamente todo o seu potencial, não estando submetido a nenhuma outra lei, vontade ou código humano de direitos e deveres, exceto à vontade de Deus que o governa. Isto nos leva à reflexão seguinte de Martinho Lutero.

Em seu texto *Da Liberdade Cristã*, Lutero entende que as duas afirmações de Paulo são contraditórias entre si: como alguém pode ser livre e escravo ao mesmo tempo? Para Lutero, a resposta se encontra na distinção na natureza humana entre interior (a alma) e exterior (o corpo). A liberdade, segundo ele, não é atributo da natureza exterior humana, mas da sua natureza interior: “Que proveito tem a alma se o corpo é livre, forte e saudável, se come, bebe e vive como quer?”⁹

Segundo ele, a liberdade nasce no interior do indivíduo quando este se posiciona corretamente em relação a Deus, fazendo sua vontade e sendo-lhe agradável ao aceitar sua Palavra, que é Jesus Cristo, conforme anunciado no

⁹ LUTERO, Martinho. *Da liberdade cristã*. 6. ed. São Leopoldo: Sinodal, 2004. p. 09.

Evangelho. Assim fazendo, de nada mais ele precisa, tornando-se perfeitamente livre em relação às coisas existentes nesta vida. Portanto, ele afirma:

Eis a liberdade cristã: a fé somente, que não nos converte em gente ociosa ou em pessoas que cometem o mal, mas, antes, em pessoas que não necessitam de obra alguma para tornarem-se agradáveis a Deus e bem-aventuradas (Lutero, 2004, p. 17).

Assim alcançada a liberdade interior, pode o ser humano discernir sua própria liberdade no mundo. Neste caso, percebe que deve utilizar o corpo como escravo da liberdade alcançada. Assim, se sua alma liberta deseja apenas o bem, também o corpo operará com o todo o empenho para a realização deste bem, e desta condição surge a posição de escravo. No dizer de Lutero,

Não são as obras propriamente, o bem verdadeiro, pelo qual ele se torna agradável e justo diante de Deus, mas elas são efetuadas gratuitamente por amor livre, só para agradar a Deus, sem perseguir nem divisar nisso nada além do que o agradar a Deus, desejando cumprir sua vontade, da melhor maneira possível.¹⁰

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vimos que os anabatistas buscaram uma mudança na ordem social e política com motivação religiosa: a fé é um direito do indivíduo, questão de decisão pessoal e deve ser livremente exercida. Todo ser humano tem direito de escolher livremente a própria forma de praticar a sua fé no corpo cristão.

Coube aos separatistas ingleses, e em especial, aos associados aos batistas, a luta e conquista social e política pelo direito individual à livre prática da religião e, ainda mais, a atribuição ao governo civil de assegurá-la e de promover a tolerância religiosa em seu próprio território, inclusive estendendo-a a outras religiões não-cristãs.

¹⁰ LUTERO, 2004, p. 31.

Na breve leitura bíblico-teológica, compreendemos que a liberdade é dom de Deus pela fé em Jesus Cristo. Sendo assim livre, o ser humano não depende das condições externas que operam na sociedade para afirmar a sua liberdade. Contudo, o ser humano livre em Jesus Cristo desejará com todas as forças da sua consciência e vontade ver a sua liberdade realizada no mundo. E esta se realizará no bem que ele pode oferecer e operar na sociedade. Para isso, ele dominará o seu corpo para alcançar esse fim. Assim, desde uma perspectiva cristã bíblico-teológica, a liberdade dos indivíduos a serviço da sociedade é o fundamento que opera a felicidade desta.

Concluo com a possibilidade de vincular a liberdade assim descrita com as demais esferas da vida privada e pública nos dias de hoje. Ao se falar em liberdade é preciso falar do direito individual à liberdade e, depois, da possibilidade de o ser humano ser livre. Entendemos que a resposta à primeira questão é teológica, porém, que a resposta à segunda questão dependerá do quanto cada cristão se empenhará em realizar na prática a sua liberdade. Esta, contudo, opera na liberdade de todos na medida em que, ao realizar sua liberdade, o cristão o faz como busca do bem de todos.

REFERÊNCIAS

- CAMPOS, Bernardo. “A Reforma Radical”. In: **Da reforma protestante à pentecostalidade da igreja**. São Leopoldo/Quito: Sinodal/CLAI, 2002, p. 21-30.
- OLIVEIRA, Zaqueu Moreira de. **Liberdade e exclusivismo**. *Ensaio sobre os Batistas Ingleses*. Rio de Janeiro: Horizontal, 1997.
- “**Fé para Hoje**”. Confissão de Fé Batista de 1689. São José dos Campos: Fiel, 1991.
- GEORGE, Timothy. **Teologia dos reformadores**. São Paulo: Vida Nova, 1994.
- LINDSAY, Tomas M. **La reforma y su desarrollo social**. Barcelona: CLIE, 1986.
- LUTERO, Martinho. **Da liberdade cristã**. 6. ed. São Leopoldo: Sinodal, 2004.
- MARTÍNEZ, Juan F. **História e teologia da reforma anabatista. Um desafio atual**. Campinas: Cristã Unida, 1997.